

**TERMO DE REFERÊNCIA****Recurso proveniente de Emenda: ( )Federal ( )Estadual ( )Municipal (X)N/A****1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei nº 14.133/2021).**

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de cortina rolo blackout, sob medida, na cor gelo, com acionamento manual ou monocontrole, opção de montagem bilateral, regulagem do fluxo de luminosidade, tecido com tratamento térmico de alta qualidade, baixa propagação de fogo, proteção solar contra raios UV, estrutura em PVC de maior robustez e durabilidade, tratamento antiestático, catracas laterais vedadas, fixação em parede ou teto e garantia mínima de 12 (doze) meses, destinada ao atendimento das demandas dos órgãos e Secretarias que integram o Poder Executivo Municipal de Capão da Canoa/RS, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | QTDE. MÍNIMA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL   |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|------------|--------------|----------------|---------------|
| 1    | FORNECIMENTO E INSTALACAO DE CORTINA ROLO BLACKOUT COM ACIONAMENTO MANUAL OU MONOCONTROLE ACIONAMENTO COM OPCAO DE MONTAGEM BILATERAL COM REGULAGEM DE FLUXO DE LUMINOSIDADE TECIDO COM TRATAMENTO TERMICO DE ALTA QUALIDADE E COM BAIXA PROPAGACAO DE FOGO E PROTETOR SOLAR CONTRA RAIOS UV ESTRUTURA EM PVC COM MAIOR ROBUSTEZ E DURABILIDADE TRATAMENTO ANTIESTATICO CATRACAS LATERAIS VEDADAS COMPLETAMENTE IMPEDIDO O DESCARRILAMENTO NO ACIONAMENTO FIXACAO NA PAREDE OU NO TETO COR NA COR GELO, GARANTIA MINIMA DE 1 ANO | M²                | 300        | 50           | R\$ 122,34     | R\$ 36.702,00 |

1.2. O objeto desta contratação é caracterizado como bem comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. A contratação destina-se ao atendimento de demandas futuras e eventuais da Administração Municipal, conforme necessidade dos órgãos e Secretarias requisitantes, mediante solicitações parceladas, observados os quantitativos estimados e as condições estabelecidas no presente Termo de Referência.

1.4. O custo estimado total da contratação é de R\$ 36.702,00 (trinta e seis mil, setecentos e dois reais), conforme pesquisa de preços realizada nos termos da legislação vigente e documentos arquivados nos autos do processo.

**2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei n. 14.133/2021).**

2.1. A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’).**

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21).**

**4.1.** Os materiais e serviços a serem fornecidos e executados deverão atender, no mínimo, aos parâmetros técnicos definidos no Estudo Técnico Preliminar e detalhados neste Termo de Referência, observando-se as especificações de qualidade, durabilidade, segurança, funcionalidade, acabamento, controle de luminosidade, conforto térmico e visual, bem como a adequação aos ambientes dos órgãos e Secretarias que integram o Poder Executivo Municipal de Capão da Canoa/RS.

**4.2.** O objeto consiste no fornecimento e instalação de cortina rolo blackout, sob medida, na cor gelo, com acionamento manual ou monocontrole, opção de montagem bilateral, regulação do fluxo de luminosidade, tecido com tratamento térmico de alta qualidade, baixa propagação de fogo, proteção solar contra raios UV, estrutura em PVC com maior robustez e durabilidade, tratamento antiestático, catracas laterais vedadas, fixação em parede ou teto e garantia mínima de 12 (doze) meses.

**4.3.** A contratada deverá realizar medição técnica prévia nos locais indicados pela Administração, a fim de verificar as dimensões dos vãos, janelas, portas ou demais estruturas, bem como as condições de fixação e instalação, garantindo que o produto seja confeccionado sob medida e adequado à necessidade de cada ambiente.

**4.4.** Os materiais deverão ser novos, sem uso anterior, livres de defeitos, avarias, manchas, rasgos, deformações, recondicionamento ou qualquer inconformidade que comprometa sua durabilidade, funcionalidade, segurança ou acabamento.

**4.5.** A contratada deverá fornecer todos os materiais, acessórios, suportes, mecanismos de acionamento, catracas, fixadores, ferramentas, equipamentos, mão de obra e demais insumos necessários à completa instalação, sem ônus adicional para a Administração.

**4.6.** A instalação deverá ser executada por profissionais capacitados, observando as condições estruturais do local, podendo a fixação ser realizada em parede ou teto, conforme a necessidade do ambiente e orientação da Administração, garantindo alinhamento, segurança, estabilidade, acabamento adequado e pleno funcionamento das cortinas instaladas.

**4.7.** Poderá ser exigida, de forma motivada, a apresentação de amostra, catálogo, ficha técnica ou documento equivalente, para fins de verificação da compatibilidade do produto ofertado com as especificações deste Termo de Referência, nos termos dos arts. 41 e 42 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**4.8.** Ao término da instalação, a contratada deverá realizar testes de funcionamento, ajustes finais, conferência das medidas, limpeza do local e destinação adequada de embalagens, sobras de materiais e resíduos gerados, devendo o recebimento ocorrer mediante verificação por servidor designado pela Administração.

**4.9.** A contratada deverá conceder garantia mínima de 12 (doze) meses sobre os produtos fornecidos e os serviços de instalação executados, contados a partir do recebimento definitivo, abrangendo defeitos de fabricação, falhas de instalação, mau funcionamento dos mecanismos, desprendimento de suportes, desalinhamento ou qualquer vício decorrente do fornecimento ou instalação.

**4.10.** A Administração não exigirá garantia da contratação, considerando a natureza do objeto, o valor estimado, a baixa complexidade da execução e a mitigação dos riscos por meio do recebimento condicionado à verificação da conformidade dos produtos e serviços, sem prejuízo da garantia mínima exigida dos materiais e da instalação.

**4.11.** É vedada a indicação de marca, salvo nas hipóteses legais previstas no art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo as especificações observar padrões objetivos de desempenho e qualidade, sem restrição indevida à competitividade.

#### **5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei nº 14.133/2021).**

**5.1.** O prazo para medição técnica, fornecimento e instalação das cortinas será de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou documento equivalente emitido pela Administração Municipal.

**5.2.** As cortinas deverão ser entregues e instaladas nos locais indicados pela Secretaria ou órgão requisitante, conforme a demanda específica de cada unidade integrante do Poder Executivo Municipal de Capão da Canoa/RS.

**5.3.** A contratada deverá realizar medição técnica prévia no local indicado pela Secretaria solicitante, a fim de verificar as dimensões, condições de fixação, necessidade de instalação em parede ou teto e demais particularidades do ambiente, antes da confecção e instalação das cortinas.

**5.4.** O fornecimento deverá compreender cortina rolo blackout, sob medida, na cor gelo, com acionamento manual ou monocontrole, opção de montagem bilateral, regulação do fluxo de luminosidade, tecido com tratamento térmico de alta qualidade, baixa propagação de fogo, proteção solar contra raios UV, estrutura em PVC de maior robustez e durabilidade, tratamento antiestático, catracas laterais vedadas, acessórios, suportes, mecanismos de acionamento, fixadores e todos os materiais necessários à completa instalação.

**5.5.** A instalação deverá ser executada por profissionais capacitados, com observância das condições estruturais do local, garantindo segurança, alinhamento, acabamento adequado, estabilidade e pleno funcionamento das cortinas instaladas.

**5.6.** Ao término da instalação, a contratada deverá realizar testes de funcionamento, ajustes finais, limpeza do local e retirada/destinação adequada de embalagens, sobras de materiais e demais resíduos gerados.

**5.7.** A garantia mínima exigida será de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo do objeto, abrangendo defeitos de fabricação, falhas de instalação, mau funcionamento dos mecanismos, desprendimento de suportes, desalinhamento ou qualquer vício decorrente do fornecimento ou da instalação.

**5.8.** Verificada qualquer não conformidade no produto ou no serviço executado, a contratada deverá promover as correções, substituições ou ajustes necessários no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da comunicação formal pela Administração, sem ônus adicional, sujeitando-se às penalidades previstas no edital e no contrato em caso de descumprimento.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21).**

### **6.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

**6.1.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

**6.1.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, § 5º).

**6.1.3.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

**6.1.4.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, § 1º).

**6.1.5.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, § 2º).

**6.1.6.** O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

**6.1.7.** A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pela Administração, desde que devidamente justificada, devendo a contratada designar outro representante para acompanhar a execução contratual.

**6.1.8.** O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

**6.1.9.** O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

**6.1.10.** Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

**6.1.11.** A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, § 1º).

**6.1.12.** As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de meio eletrônico institucional para registro das solicitações, notificações, ordens de fornecimento, comunicações de inconformidade e demais atos relacionados à execução contratual.

**6.1.13.** A Administração poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato, especialmente em casos de inconformidade, necessidade de ajuste, substituição, correção ou esclarecimentos relativos ao fornecimento e instalação das cortinas.

## **7. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA PAGAMENTO**

**7.1.** A aferição do adimplemento dar-se-á pela efetiva entrega e instalação das cortinas rolo blackout nos locais indicados pela Secretaria ou órgão requisitante, com a realização dos testes de funcionamento, ajustes finais e verificação da conformidade com as especificações previstas neste Termo de Referência, observados o recebimento provisório e definitivo previstos no art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

**7.2.** A medição será qualitativa e quantitativa, considerando-se, para cada solicitação: a quantidade de cortinas efetivamente fornecidas e instaladas, a conformidade das medidas, cor, material, acabamento, sistema de acionamento, fixação, funcionamento e demais especificações técnicas exigidas.

**7.3.** O recebimento provisório será realizado pelo fiscal do contrato, após a conclusão da instalação, mediante conferência física dos produtos instalados, verificação inicial do funcionamento dos mecanismos de acionamento, conferência das medidas e análise da conformidade com a Ordem de Fornecimento e Serviço.

**7.4.** O recebimento definitivo será realizado por servidor ou comissão designada, mediante termo detalhado, após a verificação da adequação das cortinas instaladas às especificações contratadas, incluindo modelo rolo blackout, cor gelo, acionamento manual ou monocontrole, opção de montagem bilateral, regulagem do fluxo de luminosidade, tratamento térmico, proteção contra raios UV, estrutura, acabamento, fixação e garantia mínima exigida.

**7.5.** Os produtos ou serviços poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, quando estiverem em desacordo com o contrato, com a Ordem de Fornecimento e Serviço ou com as especificações deste Termo de Referência, nos termos do art. 140, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

**7.6.** Para fins de liquidação da despesa, deverão ser apresentados, no mínimo:

**7.6.1.** Nota Fiscal eletrônica correspondente aos produtos fornecidos e aos serviços de instalação executados, com descrição dos itens, quantidades e valores;

**7.6.2.** Termo de Recebimento Definitivo assinado pelo servidor ou comissão designada;

**7.6.3.** Documento comprobatório da garantia mínima de 12 (doze) meses dos produtos e serviços de instalação;

**7.6.4.** Quando solicitado, catálogo, ficha técnica, manual ou documento equivalente que comprove a conformidade do produto fornecido com as especificações exigidas.

**7.7.** O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo e a regular liquidação da despesa, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal eletrônica e demais documentos exigidos, observada a ordem cronológica de pagamento prevista no art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

**7.8.** É vedado o pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas vinculadas ao fornecimento e instalação das cortinas, salvo nas hipóteses legalmente admitidas e devidamente justificadas, nos termos do art. 145 da Lei nº 14.133/2021.

**7.9.** Na hipótese de não conformidades parciais, a Administração poderá proceder à glosa das parcelas não aceitas, liberando o pagamento da parcela incontroversa, quando cabível, sem prejuízo da exigência de correção, substituição ou ajuste dos produtos ou serviços e da aplicação das sanções previstas no edital e no contrato.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021).**

**8.1.** O objeto deste Termo de Referência é classificado como bem comum, nos termos do art. 6º, XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado. Por essa razão, nos termos do art. 29, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, a modalidade adequada para a presente contratação é o Pregão Eletrônico.

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

**8.2.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **PREGÃO ELETRÔNICO**, pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

**8.2.1.** Poderá ser exigida amostra, catálogo, ficha técnica ou documento equivalente do produto ofertado, nos termos dos arts. 41 e 42 da Lei Federal nº 14.133/2021, restringindo-se, se exigida na fase de julgamento, ao licitante provisoriamente vencedor, com a finalidade de verificar a conformidade da cortina rolo blackout com as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência, especialmente quanto ao modelo, cor, acionamento, material, tratamento térmico, proteção contra raios UV, estrutura, fixação e garantia mínima.

### **Exigências de habilitação**

**8.3.** Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### **Habilitação jurídica**

**8.4.** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**8.5.** Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/em-preendedor>;

**8.6.** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**8.7.** Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**8.8.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

**8.9.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**8.10.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

**8.11.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**8.12.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**8.13.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**8.14.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (CNDT);

**8.15.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**8.16.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

#### **Qualificação Econômico-Financeira**

**8.17.** Certidão Negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

#### **Qualificação Técnica**

**8.18.** Declaração Unificada;

**8.19.** Certidão negativa correcional da **empresa e dos sócios** (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) , mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);

**8.20.** Certidão emitida pelo Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

**8.21.** Para fins de qualificação técnica, poderá ser exigida a apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou, de forma satisfatória, fornecimento e instalação de cortinas, persianas, cortinas rolo blackout ou objeto similar, compatível em características com o objeto desta contratação.

**8.21.1.** Será admitida, para fins de comprovação de compatibilidade, a apresentação de atestados referentes a objetos similares, desde que demonstrem experiência da licitante com fornecimento e instalação de produtos sob medida, com medição técnica, acessórios, fixação e acabamento.

**8.22.** Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

**8.22.1.** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

**8.22.2.** O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

#### **9. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA INÍCIO DO SERVIÇO**

**9.1.** Antes da emissão da Ordem de Fornecimento e Serviço, a Administração deverá designar formalmente gestor e fiscais do contrato, com atribuições e substitutos definidos, nos termos do art. 117, caput e §§ 1º a 3º, da Lei nº 14.133/2021.

**9.1.1.** A contratada deverá apresentar carta de preposto, com identificação completa e poderes de representação para acompanhar a execução do fornecimento e instalação das cortinas rolo blackout nos locais indicados pelas Secretarias ou órgãos requisitantes, conforme art. 118 da Lei nº 14.133/2021.

**9.1.2.** A contratada deverá apresentar documentação comprobatória da garantia mínima de 12 (doze) meses dos produtos fornecidos e dos serviços de instalação executados, abrangendo defeitos de fabricação, falhas de instalação, mau funcionamento dos mecanismos, desprendimento de suportes, desalinhamento ou qualquer vício decorrente do fornecimento ou instalação, sem ônus para a Administração.

**9.1.3.** Poderá ser exigida a apresentação de catálogo, ficha técnica, manual, certificado, laudo ou documento equivalente que comprove a conformidade do produto ofertado com as especificações exigidas neste Termo de Referência, especialmente quanto ao modelo cortina rolo blackout, cor gelo, acionamento manual ou monocontrole, opção de montagem bilateral, regulação do fluxo de luminosidade, tratamento térmico, baixa propagação de fogo, proteção contra raios UV, estrutura em PVC ou material equivalente, tratamento antiestático, catracas laterais vedadas e possibilidade de fixação em parede ou teto.

**9.2.** Poderá ser exigida amostra do produto ofertado, nos termos do art. 41, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, quando necessária para verificar a qualidade, o acabamento, a resistência, a funcionalidade e a conformidade técnica da cortina rolo blackout com as especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar, neste Termo de Referência e no Edital.

**9.2.1.** A empresa vencedora ou classificada em primeiro lugar poderá ser convocada para apresentar amostra, catálogo ou ficha técnica do produto, no prazo definido no Edital, sendo a avaliação realizada com base em critérios objetivos, especialmente quanto à qualidade do material, cor, acabamento, sistema de acionamento, estrutura, tratamento do tecido, proteção solar, facilidade de manuseio e compatibilidade com a instalação em parede ou teto.

**9.2.2.** O resultado da análise será registrado formalmente como aprovado ou reprovado, com indicação dos itens atendidos e não atendidos. A reprovação, quando devidamente justificada, poderá implicar na desclassificação da licitante, sendo convocada a empresa subsequente na ordem de classificação, observado o procedimento previsto no Edital.

**9.3.** Antes do início da confecção e instalação, a contratada deverá realizar medição técnica nos locais indicados pela Secretaria ou órgão requisitante, verificando dimensões, condições de fixação, necessidade de instalação em parede ou teto e demais particularidades do ambiente.

**9.4.** A contratada deverá formalizar o aceite da Ordem de Fornecimento e Serviço, observando o prazo de execução, os locais indicados pela Administração, as especificações do objeto e as condições previstas neste Termo de Referência.

**9.5.** Sempre que solicitado pela Administração, a contratada deverá apresentar declaração sobre cumprimento de reservas legais, nos termos do art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021, bem como dados cadastrais e bancários para fins de faturamento.

**9.6.** O início dos serviços dependerá de comunicação expressa do gestor ou fiscal do contrato, por meio da emissão de Ordem de Fornecimento e Serviço, Nota de Empenho ou documento equivalente, e do cumprimento das exigências documentais aplicáveis.

**9.7.** O recebimento observará o art. 140 da Lei nº 14.133/2021, com recebimento provisório pelo fiscal designado após a conclusão da instalação e verificação inicial dos produtos, e recebimento definitivo por servidor ou comissão designada, mediante conferência da conformidade das cortinas instaladas com as especificações contratadas, podendo haver rejeição total ou parcial do objeto em caso de desconformidade.

## **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

**10.1.1.** A contratação será atendida pela seguinte dotação:

**I)** Gestão/Unidade: Gabinete do Prefeito.

**II)** Fonte de Recursos: (25) 1.500.0000.0000

**III)** Programa de Trabalho: ESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO

**IV)** Elemento de Despesa: 4.4.90.52

Capão da Canoa/RS, 09 de junho de 2026.

---

**Charlene Sumaia da Conceição Maia**  
Servidora Pública

---

**Valdomiro de Matos Novaski**  
Prefeito Municipal